



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
DILEO/COLIC/SECOT

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

**PROCESSO SEI Nº 014251/23-00.082**

O **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR (ÓRGÃO GERENCIADOR)**, com sede na Praça dos Tribunais Superiores, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.497.560/0001-01, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **José Carlos Nader Motta**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, nº 69/2023, para registro de preços, publicado no Diário Oficial da União de 27/12/2023, processo administrativo SEI nº 014251/23-00.082, resolve registrar os preços da **JVS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA (FORNECEDOR BENEFICIÁRIO)**, registrada no CNPJ/MF sob o nº 10.190-265/0001-53, com sede a Gemetres, Chácara 03, Conj. C, nº 22, Vicente Pires/DF, CEP: 72.001-110, telefone nº (61) 3223-2835, correio eletrônico: [jvstecnologia@hotmail.com](mailto:jvstecnologia@hotmail.com), Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência: 1003-0, Conta Corrente: 29519-1, neste ato representada por seu Sócio, **Francisco de Assis Lima**, portador da Carteira de Identidade nº 787220 - SSP-DF e do CPF nº 289.846.681-68, de acordo com a classificação por ela alcançada, e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, das **Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 198, de 28 de junho de 2023**, dos Decretos nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, nº 8.538, de 6 de outubro 2015 e nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Conversor de Interface Gigabit – (GBIC), de acordo com o Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 69/2023, que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de sua transcrição.

## **2. DOS PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as quantidades ofertadas na proposta são as que se seguem:

ITEM	EQUIPAMENTO/SERVIÇO/SOFTWARE/ MATERIAL	TIPO	UNIT.	QTD.	VALOR UNITÁRIO REGISTRADO
3	<p>Transceptor Óptico (Transceiver) de 25 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC.</p> <p>Descrição técnica: <b>SFP-25G-SR SFP28, LC</b></p> <p><b>(cota aberta)</b></p> <p>Marca: Cisco.</p>	HW	unid	19	R\$ 500,00
4	<p>Transceptor Óptico (Transceiver) de 25 Gigabit Ethernet para fibra multimodo, 850nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC</p> <p>Descrição técnica: <b>SFP-25G-SR SFP28, LC</b></p> <p><b>(cota exclusiva)</b></p> <p>Marca: Cisco.</p>	HW	unid	6	R\$ 500,00
5	<p>Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra monomodo, 1310nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC</p> <p>Descrição técnica: <b>10GBASE-LR SFP+ Module, Enterprise-Class</b></p> <p><b>(cota aberta)</b></p> <p>Marca: Cisco.</p>	HW	unid	60	R\$ 185,00
6	<p>Transceptor Óptico (Transceiver) de 10 Gigabit Ethernet para fibra monomodo, 1310nm, formato Hot-pluggable padrão SFP+, conector LC</p> <p>Descrição técnica: <b>10GBASE-LR SFP+ Module, Enterprise-Class</b></p> <p><b>(cota exclusiva)</b></p> <p>Marca: Cisco.</p>	HW	unid	20	R\$ 185,00

### 3. DO CADASTRO DE RESERVA

Não houve adesão ao cadastro de reserva.

### 4. DA DESPESA

A despesa correrá à conta de dotação consignada à Justiça Militar da União pela Lei Orçamentária para o exercício de 2024, a cargo do *Programa de Trabalho MTGI*, mediante emissão de nota de empenho.

### 5. DA VALIDADE DA ATA

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 6. DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. Durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

6.2. Será realizada periodicamente pesquisa de mercado visando à comprovação da vantagem dos preços registrados, exigência contida no inciso XI, do art. 9º, do Decreto nº 7.892/13.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

6.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

6.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ata, por intermédio de procedimento administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

7.1.1. a pedido, quando:

7.1.1.1. comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior;

7.1.1.2. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

7.1.2. por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

7.1.2.1. o fornecedor:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, como previsto no inciso II, do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013;

f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

7.1.3. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;

7.1.4. houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.2. A ata de registro de preços será cancelada automaticamente:

7.2.1. por decurso do prazo de vigência;

7.2.2. quando não restarem fornecedores registrados;

7.2.3. quando a totalidade de seus itens for fornecida ao Órgão Gerenciador, esgotando-se, assim, seu objeto.

## **8. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Órgão Gerenciador e do Fornecedor Beneficiário registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo ao

edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

JOSÉ CARLOS NADER MOTTA  
DIRETOR-GERAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

FRANCISCO DE ASSIS LIMA  
SÓCIO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DE ASSIS LIMA, Usuário Externo**, em 04/01/2024, às 15:51 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 04/01/2024, às 23:12 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3542686** e o código CRC **5A9D6EE9**.

3542686v37

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -  
Brasília - DF